



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 174

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			37
Atos do Poder Executivo.....	1	24	
Secretaria de Estado de Governo		27	37
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa		28	
Secretaria de Estado de Fazenda	13	29	37
Secretaria de Estado de Educação	15	29	
Secretaria de Estado de Saúde		32	38
Secretaria de Estado de Ação Social		33	39
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras			39
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		33	40
Secretaria de Estado de Transportes		33	40
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social		33	40
Polícia Militar do Distrito Federal		34	41
Secretaria de Estado de Cultura.....	15	34	41
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	15		41
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		34	42
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno		34	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	16		
Secretaria de Estado de Solidariedade	16	35	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	16	35	42
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia		36	43
Secretaria de Estado de Turismo		36	43
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias		36	
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação		36	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	23	36	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	23		43
Ineditoriais			44

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27.202, DE 04 DE SETEMBRO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, por força do artigo 93 e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, artigo 4º, da lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Artigo 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

FÁBIO BARCELLOS

Governador em Exercício

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					3.400.000
10.302.0214.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE					
R#f 000302 0002 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - REFORMA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL					
	1	33.90.39	100	3.400.000	3.400.000
2006AC00348				TOTAL	3.400.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					3.400.000
10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
R#f 000286 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAUDE					
	99	31.90.11	100	3.400.000	3.400.000
2006AC00348				TOTAL	3.400.000

DECRETO Nº 27.204, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.770.000,00 (dois milhões e setecentos e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, por força do artigo 93 e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, artigo 4º, da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 010.000.715/2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 2.770.000,00 (dois milhões e setecentos e setenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de setembro de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
FÁBIO BARCELLOS
Governador em Exercício

REF.	ANEXO	DESCRIÇÃO	REG.	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 004952	0002	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	99	33.80.41	100	30.000	30.000
04.122.0136.6040		COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO FISCAL					
Ref. 001738	0002	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO FISCAL	99	33.90.39	100	200.000	200.000
04.122.2400.4977		COORDENAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ref. 001737	0001	COORDENAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SECRETARIA DE GOVERNO	99	33.90.39	100	100.000	100.000

ANEXO	I	DESCRIÇÃO	REG.	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
		CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						
		CANCELAMENTO						
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
14.422.2400.2895		COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON						
Ref. 000371	0001	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	99	33.90.39	100	100.000	100.000	
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					1.300.000	
28.843.0001.9030		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA						
Ref. 003719	0002	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA	99	46.90.71	100	1.300.000	1.300.000	
2006AC00346							TOTAL	2.770.000

ANEXO	I	DESCRIÇÃO	REG.	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
		CANCELAMENTO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
110101/00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO					1.470.000
02.061.2400.6129		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO					
Ref. 004158	0001	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	200.000	200.000
04.122.0079.2962		ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS					
Ref. 001240	0001	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	99	33.90.39	100	40.000	40.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001730	0080	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	100	200.000	200.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001731	0096	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS	99	33.90.30	100	200.000	200.000
			99	33.90.39	100	200.000	200.000
			99	44.90.32	100	200.000	200.000
04.122.0100.9051		PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					600.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora

FÁBIO BARCELLOS
Governador em Exercício

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO					1.470.000	
04.122.0100.4996 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A ORGÃOS VINCULADOS POR CONTRATO DE GESTÃO						
Ref. 000487 0001 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A ORGÃOS VINCULADOS POR CONTRATOS DE GESTÃO- SECRETARIA DE GOVERNO	99	31.90.34	100	1.470.000	1.470.000	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					1.300.000	
15.451.1317.7028 REFORÇO ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO NAS PLATAFORMAS DA RODOVIARIA DE BRASÍLIA						
Ref. 001135 0001 REFORÇO ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO NAS PLATAFORMAS DA RODOVIARIA DE BRASÍLIA	1	44.90.51	100	1.300.000	1.300.000	
2006AC00346 TOTAL					2.770.000	

DECRETO Nº 27.210, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.600.964,00 (um milhão e seiscentos mil e novecentos e sessenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, por força do artigo 93 e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 040.006.465/2006, 053.001.350/2006 e 053.001.442/2006, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.600.964,00 (um milhão e seiscentos mil e novecentos e sessenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Artigo 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro proveniente de recursos diretamente arrecadados do Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dos convênios nºs: 24/97-CEF/SEF E 1551/03-BACEN/CBMDF.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de 08 de setembro de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

FÁBIO BARCELLOS

Governador em Exercício

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					65.969	
04.129.0136.1002 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL						
Ref. 000157 0001 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL-TRIBUTÁRIA	99	33.90.93	321	65.968		
	99	33.90.93	335	1		
TOTAL					65.969	

220104/00001 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					110.656
06.122.0800.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001106 0086 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	321	45.924	
	99	33.90.93	332	64.732	
TOTAL					110.656
2006AC00349					176.625

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220902/22902 24902 FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS					1.424.339	
10.302.0400.2103 ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES						
Ref. 004884 0002 ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS DEPENDENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	320	50.000		
	99	33.90.39	320	400.000		
	99	33.90.92	320	556.082		
	99	44.90.52	320	418.257		
TOTAL					1.424.339	
2006AC00349					1.424.339	

DECRETO Nº 27.211, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 881.898,00 (oitocentos e oitenta e um mil e oitocentos e noventa e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, por força do Artigo 93 e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o artigo 4º, da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos nºs: 050.001.257/2006, 260.048.710/2006, 220.000.382/2006, 135.000.968/2006, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 881.898,00 (oitocentos e oitenta e um mil e oitocentos e noventa e oito reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Artigo 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constante do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

FÁBIO BARCELLOS

Governador em Exercício

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					101.938	
06.181.2600.1569 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA						

Ref. 000163	0001	DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA					
	99		44.90.32	121	14.400		
	99		44.90.32	300	7.218		
	99		44.90.32	321	10.000		
	99		44.90.32	332	70.320		
						101.938	
280101/00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				157.000	
15.451.0202.4989		ELABORAÇÃO E REVISÃO DOS PLANOS DIRETORES LOCAIS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 003685	0001	ELABORAÇÃO E REVISÃO DOS PLANOS DIRETORES LOCAIS DO DISTRITO FEDERAL					
	99		33.90.39	100	101.000		
						101.000	
16.127.0202.4965		MONITORAMENTO TERRITORIAL E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 000936	0001	MONITORAMENTO TERRITORIAL E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO DISTRITO FEDERAL					
	99		33.90.39	100	56.000		
						56.000	
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				620.960	
27.811.4000.9075		APOIO AO DESPORTO AMADOR					
Ref. 000222	0001	APOIO AO DESPORTO AMADOR					
	99		33.90.32	100	83.000		
	99		33.90.33	100	158.960		
	99		33.90.39	100	379.000		
						620.960	
190108/00001	38108	REGLÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA				2.000	
15.451.3000.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Ref. 004926	0019	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS EM PLANALTINA					
	6		33.90.30	100	2.000		
						2.000	
2006AC00345							881.898

Ref. 003623	0054	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					
	99		33.90.39	100	68.000		
	99		33.90.46	100	89.000		
							157.000
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				620.960	
27.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001107	0050	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					
	99		33.90.39	100	620.960		
						620.960	
190108/00001	38108	REGLÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA				2.000	
15.451.3000.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Ref. 004926	0019	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS EM PLANALTINA					
	6		44.90.51	100	2.000		
						2.000	
2006AC00345							881.898

DECRETO Nº 27.212, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

Determina à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP – que disponibilize imóvel para implantação do Centro Paradesportivo do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, por força do artigo 93, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da mesma Lei Orgânica, e considerando a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de cuidar da saúde e assistência públicas, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência, nos termos do artigo 23, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO que compete ao Distrito Federal, em concorrência com a União, legislar sobre a proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência, consoante disposto no artigo 24, inciso XIV, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os expressos termos insitos no artigo 227, § 1º, inciso II, da Carta Magna, que determina aos entes federados a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência.

CONSIDERANDO a justa inserção social da pessoa portadora de deficiência física, em observância ao princípio da igualdade e ao fortalecimento da cidadania.

CONSIDERANDO a necessidade de criação de centro de excelência na área do paradesporto totalmente adaptado às especificações necessárias à livre circulação dos portadores de deficiência física.

CONSIDERANDO que constitui objetivo do Governo do Distrito Federal a promoção e gerenciamento de condições que propiciem a integração social mediante a prática esportiva e paradesportiva.

CONSIDERANDO a competência da Companhia Imobiliária de Brasília como Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal na implementação de programas e projetos de fomento e apoio ao desenvolvimento sócio-econômico do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP - que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as medidas necessárias à destinação de lote para implantação do Centro Paradesportivo do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
FÁBIO BARCELLOS
Governador em Exercício

DECRETO Nº 27.213, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.161.000,00 (dois milhões e cento e sessenta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, por força do artigo 93 e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, artigo 4º, da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
06.181.2600.1569		DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ref. 000163	0001	DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA
	99	33.90.93
	99	33.90.93
	99	33.90.93
	99	33.90.93
280101/00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
15.122.0228.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES

nºs: 014.000.094/2006, 113.004.263/2006, 132.001.261/2006, 330.000.519/2006 e 330.000.520/2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 2.161.000,00 (dois milhões e cento e sessenta e um mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
FÁBIO BARCELLOS
Governador em Exercício

Ref. 001367 0001	PROJETOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	100	200.000	200.000
26.782.2800.6043	SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001502 0001	SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL - SUPERVISÃO BR-					

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
100101/00001 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR					267.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000445 0026 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	99	33.90.14	100	15.000	
	99	33.90.15	100	30.000	
	99	33.90.30	100	30.000	
	99	33.90.32	100	8.300	
	99	33.90.33	100	100.000	
	99	44.90.52	100	83.700	
					267.000
200202/20202 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					730.000
26.122.2800.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001196 0014 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	1	44.90.52	237	20.000	
					20.000
26.782.2800.2541 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
Ref. 001203 0001 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO DER-DF NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	237	190.000	
					190.000
26.782.2800.2904 MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO					
Ref. 001222 0001 MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	5	33.90.30	237	100.000	
					100.000
26.782.2800.2984 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEICULOS DO GDF					
Ref. 001221 0001 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEICULOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	5	33.90.39	100	100.000	
					100.000
26.782.2800.3550 PROJETOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DF					

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
060	99	33.90.39	237	40.000	40.000
26.782.2800.6043 SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001503 0002 SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL - SUPERVISÃO BR-020	99	33.90.39	237	40.000	
					40.000
26.782.2800.6043 SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001504 0003 SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL - SUPERVISÃO EIXÃO - DF-002	1	33.90.39	237	40.000	
					40.000
190105/00001 38105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA					60.000
15.451.0084.3902 REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA					
Ref. 000891 0001 REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA EM TAGUATINGA	3	44.90.51	100	60.000	
					60.000
430101/00001 43101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					1.104.000
18.541.4400.3347 IMPLANTAÇÃO DE PARQUES					
Ref. 000795 0001 IMPLANTAÇÃO DE PARQUES	99	44.90.51	100	463.000	
					463.000
18.541.4400.3680 CERCAMENTO DE PARQUES					
Ref. 000801 0001 CERCAMENTO DE PARQUES	99	44.90.51	100	488.000	
					488.000
18.541.4400.6166 IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS PARQUES ECOLÓGICOS E DE USO MÚLTIPLO NO DF					
Ref. 003852 1091 IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS PARQUES ECOLÓGICOS E DE USO MÚLTIPLO NO DF	99	33.90.30	100	3.000	
	99	44.90.52	100	150.000	
					153.000
2006AC00352				TOTAL	2.161.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00							
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL						
100101/00001 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR					267.000						
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL											
Ref. 000027 0027 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	99	31.90.11	100	157.000	157.000						
04.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES											
Ref. 000069 0027 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	99	33.90.39	100	26.000							
	99	33.90.46	100	20.000	46.000						
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES											
Ref. 000444 0016 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	99	31.90.96	100	64.000	64.000						
200202/20202 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					730.000						
26.782.2800.2541 POLÍCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO											
Ref. 001203 0001 POLÍCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO DER-DF NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	237	260.000	260.000						
26.782.2800.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS											
Ref. 001219 0001 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	5	33.90.30	237	170.000	170.000						
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO											
Ref. 001215 0003 PAGAMENTO DO PASEP DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.47	100	300.000	300.000						
190105/00001 38105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA					60.000						
25.451.3100.1763 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA											
Ref. 002897 0005 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TAGUATINGA	3	44.90.51	100	60.000	60.000						
430101/00001 43101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					1.104.000						
18.122.4400.8502 ADMINISTRAÇÃO DE											

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00								
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL						
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL							
PESSOAL												
Ref. 000223 0048 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	99	31.90.11	100	945.000								
	99	31.90.13	100	3.000								
	99	31.90.16	100	3.000	951.000							
18.122.4400.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS												
Ref. 000785 0044 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	99	33.90.39	100	152.727	152.727							
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
Ref. 000335 0065 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	99	33.90.93	100	273	273							
2006AC00352					TOTAL	2.161.000						

DECRETO Nº 27.214, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.652.213,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil e duzentos e treze reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, por força do artigo 93 e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, artigo 4º, da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos nºs 160.000.340/2006, 050.001.183/2006, 136.000.492/2006 e 305.000.183/2006, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 2.652.213,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil e duzentos e treze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Artigo 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

FÁBIO BARCELLOS

Governador em Exercício

ANEXO 1		DESPESA		RS 1,00							
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL						
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					320.205						
04.122.3900.6006 PROGRAMA CINTURÃO DO EMPREGO											
Ref. 000659 0001 PROGRAMA CINTURÃO DO EMPREGO	99	33.90.39	100	23.000	23.000						
22.661.3900.2913 APOIO A IMPLANTAÇÃO DO POLO DE TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL					4.900						
Ref. 000641 0001 APOIO A IMPLANTAÇÃO DO POLO DE TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	4.900	4.900						
22.661.3900.2939 APOIO A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, RELOCALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EMPRESAS					11.500						
Ref. 000642 0001 APOIO A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, RELOCALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EMPRESAS NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	11.500	11.500						
22.661.3900.3659 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS					162.305						
Ref. 000643 0001 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS	99	33.90.35	100	16.600	16.600						
	99	33.90.36	100	16.600	16.600						
	99	33.90.39	100	119.105	119.105						
22.661.3900.3954 VIABILIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO FÍSICA DE EMPRESAS NAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADES					41.500						
Ref. 004764 0405 VIABILIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO FÍSICA DE EMPRESAS NAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ADES	99	33.90.39	100	41.500	41.500						
22.662.3900.3718 FOMENTO AS ATIVIDADES DOS SEGMENTOS PRODUTIVOS GERADORES DE EXCEDENTES EXPORTÁVEIS					41.500						
Ref. 000644 0001 FOMENTO AS ATIVIDADES DOS SEGMENTOS PRODUTIVOS GERADORES DE EXCEDENTES EXPORTÁVEIS	99	33.90.39	100	41.500	41.500						
23.691.3900.3663 PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO GERENCIAL E PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DO DF					4.000						
Ref. 001815 0001 PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO GERENCIAL E PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.50.39	100	4.000	4.000						
23.691.3900.3664 INCENTIVO A EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS GERADORES DE EMPREGO E											

ANEXO 1		DESPESA		RS 1,00							
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL						
RENDA											
Ref. 001817 0001 INCENTIVO A EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS GERADORES DE EMPREGO E RENDA	99	33.90.39	100	41.500	41.500						
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					2.272.008						
06.126.0100.1471 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA											
Ref. 001178 0001 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	99	33.90.30	100	200.000	200.000						
	99	33.90.39	100	50.000	50.000						
	99	44.90.52	100	172.052	172.052						
06.128.0228.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					422.052						
Ref. 001182 0001 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	33.90.36	100	83.000	83.000						
	99	33.90.39	100	50.000	50.000						
06.181.2600.3419 REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA					133.000						
Ref. 001432 0001 REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	44.90.52	100	212.422	212.422						
06.243.1508.2227 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PÁTRIA AMADA					15.000						
Ref. 001201 0001 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PÁTRIA AMADA	99	44.90.52	100	15.000	15.000						
06.243.1508.2717 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE A MEIA NOITE					216.000						
Ref. 001204 0001 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE A MEIA NOITE	99	33.50.30	100	216.000	216.000						
06.243.1508.2754 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PICASSO NÃO PICHAVA					216.600						
Ref. 001206 0001 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PICASSO NÃO PICHAVA	99	33.50.30	100	216.600	216.600						
	99	44.90.52	100	15.000	15.000						
06.421.0196.1685 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					231.600						
Ref. 000164 0001 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	99	44.90.51	100	100.000	100.000						
06.421.0196.1709 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					100.000						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Raf. 000165 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIARIO	99	44.90.51	100	121.154	121.154
06.421.0196.1720 REFORMA DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIARIO					
Raf. 000166 0004 REFORMA DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIARIO	99	44.90.51	100	75.000	75.000
06.542.0500.3849 IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO DE MANANCIAS					
Raf. 001195 0001 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS NACIONAIS DE PROTEÇÃO DE MANANCIAS	99	33.90.30	100	14.700	
	99	33.90.39	100	12.330	27.030
06.542.0500.6198 VIGILANCIA DO USO DO SOLO					
Raf. 003853 0001 VIGILANCIA DO USO DO SOLO DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	100	15.000	15.000
15.451.2600.1984 CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PROPRIOS					
Raf. 004901 0001 CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PROPRIOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	99	44.90.51	100	10.000	10.000
15.451.2600.3903 REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS					
Raf. 004931 0001 REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	99	44.90.51	100	175.000	175.000
19.126.0071.3866 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO					
Raf. 004916 0002 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	518.750	518.750
190110/00001 38110 REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE					40.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Raf. 000928 0011 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	8	33.90.39	100	40.000	40.000
190126/00001 38126 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV - PARK WAY					20.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Raf. 003413 0175 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BALÕES DE ACESSO NAS QUADRAS 14, 18 A 23 E QUADRA 26 DO					

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PARK WAY - RANXIV	24	44.90.51	100	3.000	3.000
15.451.3000.3304 CONSTRUÇÃO DE EDIFICIO SEDE					
Raf. 003710 0864 CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO DO PARK WAY	24	44.90.51	100	7.000	7.000
25.451.3100.1836 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO					
Raf. 003709 0565 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARK WAY	24	33.90.30	100	5.000	
	24	33.90.39	100	2.000	
	24	44.90.51	100	3.000	10.000
2006AC00341 TOTAL					2.632.213

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO					320.205
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Raf. 000634 0062 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	99	33.90.36	100	37.000	
	99	33.90.39	100	283.205	320.205
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL					2.272.008
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Raf. 001176 0006 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	99	33.90.30	100	250.000	
	99	33.90.39	100	1.200.000	1.450.000
06.421.0196.2540 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDARIOS					
Raf. 000161 0001 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDARIOS	99	33.90.39	100	822.008	822.008
190110/00001 38110 REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE					40.000
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Raf. 000932 0007 MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO NÚCLEO BANDEIRANTE					

			8	33.90.39	100	40.000		40.000
190126/00001	38126	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV - PARK WAY						20.000
25.451.3100.1763		AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 003705	1004	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARK WAY						
			24	44.90.51	100	20.000		20.000
2006AC00341							TOTAL	2.652.213

DECRETO Nº 27.215, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.325.000,00 (três milhões e trezentos e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, por força do artigo 93 e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, artigo 4º, da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 3.325.000,00 (três milhões e trezentos e vinte e cinco mil reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Artigo 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

FÁBIO BARCELLOS

Governador em Exercício

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00							
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES											
CANCELAMENTO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL						
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			325.000						
20.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									
Ref. 000820	0004	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO									
			1	33.90.39	100	325.000		325.000			
190101/00001							22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			3.000.000
15.453.0250.1438		COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DO METRÔ - DF									
Ref. 001099	0001	COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DO METRÔ - DISTRITO FEDERAL									
			99	44.90.51	131	3.000.000		3.000.000			
2006AC00354							TOTAL	3.325.000			

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					
SUPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			3.000.000

15.451.3000.7246		CONSTRUÇÃO DE SHOPPING POPULAR									
Ref. 001340	0002	CONSTRUÇÃO DE SHOPPING POPULAR EM BRASÍLIA									
			1	44.90.51	131	3.000.000		3.000.000			
340101/00001							34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER			325.000
27.811.4000.6151		ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL									
Ref. 004721	0557	ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL (EPF)									
			99	33.90.39	100	325.000		325.000			
2006AC00354							TOTAL	3.325.000			

DECRETO Nº 27.216, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

Regulamenta a Lei nº 3.474, de 27 de outubro de 2004, que dispõe sobre o ensino opcional de capoeira nas escolas públicas do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, por força do artigo 93 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da mesma Lei Orgânica, combinado com o artigo 7º da Lei nº 3.374, de 27 de outubro de 2004, DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal incluirá Capoeira entre as modalidades desportivas oferecidas, por meio dos centros de iniciação desportiva – CID, fazendo sua correlação com as disciplinas curriculares e efetuando sua multidisciplinaridade.

§ 1º A capoeira será opcional para o aluno e poderá funcionar, sob a forma de Projeto, quando houver, no mínimo, entre dez a quinze alunos interessados e com aptidão comprovada; ou, ainda, mediante a criação de CID, desde que a demanda seja de, no mínimo, quarenta candidatos.

§ 2º A Capoeira será ministrada em escolas públicas ou em espaços da comunidade, desde que não acarrete qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

§ 3º A Capoeira funcionará em horário contrário ao do currículo das escolas.

Art. 2º - São finalidades do ensino da Capoeira:

I – conscientizar os alunos da importância da Capoeira como fator de desenvolvimento global do educando e da integração social;

II – desenvolver a consciência do cidadão;

III – divulgar a modalidade sócio-desportivo-cultural e estimular sua prática entre os jovens.

Art. 3º - O responsável pelo CID de Capoeira, sob a coordenação da Diretoria de Desporto Escolar – GEDESC, elaborará seu plano de funcionamento, em consonância com as diretrizes pedagógicas emanadas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para os centros de iniciação desportiva.

Art. 4º - Os recursos didáticos-pedagógicos para o ensino da Capoeira serão de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Parágrafo Único. Para alocação de recursos didáticos-pedagógicos poderão ser firmadas parcerias com instituições privadas e entidades não-governamentais.

Art. 5º - Os profissionais que ministrarão o ensino da Capoeira deverão comprovar habilitação compatível, experiência e apresentar autorização emitida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF 07- Brasília – DF.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

FÁBIO BARCELLOS

Governador em Exercício

DECRETO Nº 27.217, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

Regulamenta a Lei nº 1.426, de 07 de maio de 1997, que dispõe sobre o limite máximo de alunos por sala de aula e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, por força do artigo 93 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da mesma Lei Orgânica, combinado com o artigo 4º da Lei nº 1.426, de 07 de maio de 1997, DECRETA:

Art. 1º - O limite máximo de alunos, por sala de aula, nas escolas públicas do Distrito Federal, fica fixado em:

I – creches: 20(vinte) crianças;

II – pré-escola e Bloco Inicial de Alfabetização/Etapa I: 30(trinta) alunos;

III – ensinos fundamental e médio: 45(quarenta e cinco) alunos, inclusive na Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º O limite de alunos, por sala de aula nas escolas de ensino especial, escolas inclusivas, escolas rurais e centros interestaduais de línguas, será definido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, de acordo com suas especificidades.

a) Balão dirigível - Unidade		130,00			120,00	
b) Balão publicitário - Unidade		100,00			80,00	
c) Faixa ou Banner com anúncios publicitários - m² ou fração		12,37			9,37	
d) Anúncio em panfleto ou prospecto - por ponto de distribuição		60,00			40,00	
10 - Energia elétrica - por evento						
a) Evento de grande porte		100,00			100,00	
b) Evento de médio porte		75,00			75,00	
c) Evento de pequeno porte		50,00			50,00	
11 - Ponto de água - por evento						
a) Evento de grande porte		50,00			50,00	
b) Evento de médio porte		32,00			32,00	
c) Evento de pequeno porte		20,00			20,00	
12 - Limpeza - por evento						
		105,00			105,00	

ANEXO II, DO DECRETO Nº 26.741/2006, ALTERADO PELO DECRETO Nº 27.219

Preço público para utilização das áreas não contempladas no Anexo I, tais como: Circos, parques de diversão, exposições, feiras e outros em parques.

ÁREA OCUPADA	UNID	GRUPO I: BRASILIA, CRUZEIRO, GUARÁ, LAGO NORTE, LAGO SUL, PARK WAY, SUDOESTE/OCTOGONAL, TAGUATINGA E ÁGUAS CLARAS		GRUPO II: CANDANGOLANDIA, BRAZLANDIA, CEILANDIA, PLANALTINA, SAMAMBAIA, SANTA MARIA, SÃO SEBASTIÃO, SOBRADINHO, SOBRADINHO II, GAMA, NUCLEO BANDEIRANTE, PARANOÁ, RECANTO DAS EMAS, RIACHO FUNDO I, RIACHO FUNDO II, VARJÃO E SIA	
		DIA	MÊS	DIA	MÊS
1) Até 300m²					
área com cobertura	m²	2,000	18,00	1,300	11,70
área sem cobertura	m²	1,000	9,00	0,650	5,85
2) de 300 à 500m²					
área com cobertura	m²	1,010	9,09	0,620	5,58
área sem cobertura	m²	0,510	4,59	0,380	3,42
3) de 501 à 600m²					
área com cobertura	m²	0,820	7,38	0,510	4,59
área sem cobertura	m²	0,410	3,69	0,320	2,88
4) de 601 à 700m²					
área com cobertura	m²	0,670	6,03	0,430	3,87
área sem cobertura	m²	0,380	3,42	0,290	2,61
5) de 701 à 800m²					
área com cobertura	m²	0,480	4,32	0,360	3,24
área sem cobertura	m²	0,250	2,25	0,210	1,89
6) de 801 à 900m²					
área com cobertura	m²	0,280	2,52	0,210	1,89
área sem cobertura	m²	0,130	1,17	0,090	0,81
7) de 901 à 1000m²					
área com cobertura	m²	0,190	1,71	0,130	1,17
área sem cobertura	m²	0,070	0,63	0,050	0,45
8) de 1001 à 1100m²					
área com cobertura	m²	0,077	0,69	0,051	0,46
área sem cobertura	m²	0,038	0,34	0,029	0,26
9) de 1101 à 1200m²					
área com cobertura	m²	0,067	0,60	0,042	0,38
área sem cobertura	m²	0,031	0,28	0,021	0,19
10) de 1201 à 1300m²					
área com cobertura	m²	0,063	0,57	0,037	0,33
área sem cobertura	m²	0,032	0,29	0,018	0,16
11) de 1301 à 1400m²					
área com cobertura	m²	0,056	0,50	0,032	0,29
área sem cobertura	m²	0,028	0,25	0,016	0,14
12) de 1401 à 1500m²					
área com cobertura	m²	0,054	0,49	0,029	0,26
área sem cobertura	m²	0,023	0,21	0,014	0,13
13) de 1501 à 2000m²					
área com cobertura	m²	0,052	0,47	0,027	0,24
área sem cobertura	m²	0,021	0,19	0,012	0,11
14) acima de 2000m²					
área com cobertura	m²	0,050	0,45	0,030	0,23
área sem cobertura	m²	0,020	0,18	0,010	0,09

DECRETO Nº 27.220, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

Institui Comissão de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, por força do artigo 93 da Lei Orgânica do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da mesma Lei Orgânica, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores RODRIGO CHAVES DA SILVA BATISTA, matrícula nº 63.197-3, Presidente, RICARDO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 63.194-9, Membro, e MARINA LÔBO DE ALMEIDA SANTOS, matrícula nº 62.441-1, Membro, para constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, objetivando apurar as possíveis irregularidades a que se refere o Processo nº 010.001.103/2006, em atendimento à Decisão TCDF nº 4.216/2006. DESIGNAR RENATA SILVEIRA TAVARES, matrícula nº 77.970-0 e GISELE ALVES DE REZENDE, matrícula nº 111.842-0, para atuarem como Presidente e Membro Suplentes, nos eventuais impedimentos dos titulares.

Art. 2º Fixa prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação deste Decreto, para encerramento dos trabalhos do relatório conclusivo acerca dos resultados obtidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
FÁBIO BARCELLOS
Governador em Exercício

DECRETO Nº 27.221, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

Designa Membros para compor o Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, por força do artigo 93 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da mesma Lei Orgânica, e considerando o disposto no artigo 15 do Estatuto da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em processo de extinção, DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes integrantes do Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em processo de extinção:

I – Conselho Fiscal

Membros Efetivos

. Shirley Maria Garcez Teixeira

. José Tarcílio Carvalho do Nascimento

. Sebastião Peron Maciel

Membros Suplentes

. Murilo Vieira da Costa

. Marta Lemos Quintinos

. Gregório Lima Martins

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 26.666, de 22 de março de 2006.

Brasília, 08 de setembro de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
FÁBIO BARCELLOS
Governador em Exercício

DECRETO Nº 27.222, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006

Institui Grupo de Trabalho para realização de estudos relativos à fixação do Conjunto “D”, da QNSW-02, do Setor de Habitações Coletivas Sudoeste – SHC/SW, na Região Administrativa do Sudoeste e Octogonal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, por força do artigo 93 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da mesma Lei Orgânica, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar todos os estudos necessários, com vistas à fixação do Conjunto “D”, da QNSW-02, do Setor de Habitações Coletivas Sudoeste – SHC/SW, na Região Administrativa do Sudoeste e Octogonal, RA XXII.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será constituído dos seguintes membros:

I. Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal;

II. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal;

III. Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP;

IV. Administrador Regional do Sudoeste e Octogonal – RA XXII; e

V. José Maia Alves Ribeiro, representante da Associação dos Oficineiros do Sudoeste.
Parágrafo Único - O Grupo de Trabalho será presidido pela titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e, na ausência desta, pelo titular da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Art. 3º – Até que sejam concluídos os trâmites necessários ao cumprimento do que dispõe o caput do artigo 1º, fica assegurado aos ocupantes da área de que trata este Decreto, o direito à autorização de uso para fins comerciais preceituada na Medida Provisória nº 2.220, de 04 de setembro de 2001, ou legislação que a venha suceder.

§ 1º - O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 2º - A autorização de uso será expedida pelo Poder Executivo, devendo o possuidor instruir requerimento junto à Administração Regional do Sudoeste e Octogonal – RA XXII.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para concluir os trabalhos e apresentar proposta final ao Governador do Distrito Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
FÁBIO BARCELLOS
Governador em Exercício

DECRETO Nº 27.223, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

Institui Grupo de Trabalho para identificar obstáculos jurídicos, políticos e econômicos que envolvem a regularização da área que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, por força do artigo 93 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da mesma Lei Orgânica, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de identificar os obstáculos jurídicos, políticos e econômicos à regularização fundiária da área onde se situa a cidade de Paranoá e propor alternativas jurídicas, políticas e econômicas para a respectiva regularização fundiária.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros:

I. Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal;

II. Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP;

III. Administrador Regional do Paranoá;

IV. Luís Gonzaga Lopes da Silva, representante da Associação de Moradores do Paranoá; e

V. José Raimundo de Castro Neto, representante do Espólio de Sebastião de Sousa e Silva, titular da matrícula 12.980 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Parágrafo Único - O Grupo de Trabalho será presidido pela titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e, na ausência desta, pelo titular da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para concluir os trabalhos e apresentar proposta final ao Governador do Distrito Federal.

Art. 4º - Na realização dos trabalhos poder-se-á solicitar, em nome do Distrito Federal, perícias técnicas que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
FÁBIO BARCELLOS
Governador em Exercício

DECRETO Nº 27.224, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

Remaneja o Cargo em Comissão que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, por força do artigo 93, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVII, da mesma Lei Orgânica, de acordo com o disposto com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para o Hospital São Vicente de Paulo, da Subsecretaria de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Coordenadoria de Saúde Mental, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
FÁBIO BARCELLOS
Governador em Exercício

DECRETO Nº 27.225, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

Extingue e cria os Cargos em Comissão que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, por força do artigo 93, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da mesma Lei Orgânica, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes Cargos:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete da Secretaria de Estado de Relações Institucionais e de Cooperação entre Poderes do Distrito Federal;
II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor do Gabinete da Secretaria de Estado de Relações Institucionais e de Cooperação entre Poderes do Distrito Federal.
III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado da Administração Regional de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º - Ficam criados, sem aumento de despesas, os seguintes Cargos:

I – 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial da Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais e de Cooperação entre Poderes do Distrito Federal.

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado, da Administração Regional de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
FÁBIO BARCELLOS
Governador em Exercício

DECRETO Nº 27.226, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

Remaneja o Cargo em Comissão que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, por força do artigo 93, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVII, da mesma Lei Orgânica, de acordo com o disposto no artigo 3º, inciso III e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Administração Regional do Cruzeiro, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
FÁBIO BARCELLOS
Governador em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006

Fixa valores de Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF, para os fins do Art. 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, que dispõe sobre o regime de substituição

tributária do ICMS nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos que menciona.

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 216, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pela Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no Art. 2º da Portaria nº 91, de 26 de março de 2004, e tendo em vista a informação do Núcleo de Substituição Tributária do ICMS/GE-MAE/DIFES, resolve:

Art. 1º Para os fins do Art. 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, os Preços Médios Ponderados ao Consumidor Final - PMPF são: I - para o litro de gasolina, R\$ 2,665; II - para o litro de óleo diesel, R\$ 1,846; III - para o quilograma de gás liquefeito de petróleo, R\$ 2,543; IV - para o litro de álcool hidratado, R\$ 1,826.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de setembro de 2006.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 55/2006
PROCESSO Nº 00040.006.926/2006**

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, doravante denominada Subsecretaria, neste ato representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, na Lei Complementar Federal nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, no Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e no artigo 320 do Decreto 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve conceder o presente Termo de Acordo de Regime Especial à empresa FRIGOCARNES – Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na Rodovia GO 010 Km 02, Bairro São Caetano, Município de Luziânia, no Estado de Goiás, inscrita estadual sob o nº 10.401.251-0 e no CNPJ/MF sob o nº 03.260.867/0001-74, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. Eduardo Felício, portador da Cédula de Identidade nº 529.969 - SSP-DF e CPF nº 185.069.331-53, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica a adquirente dispensada do recolhimento no momento do ingresso no território do Distrito Federal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS incidente sobre as operações com carne de bovinos, suas partes e miúdos, adquiridos da Acordante.

CLÁUSULA SEGUNDA – Durante a vigência deste Regime a ACORDANTE é obrigada a: I – respeitar toda exigência para enquadramento no presente tratamento tributário; II – emitir normalmente o documento fiscal exigido para a operação, com o respectivo destaque de ICMS;

CLÁUSULA TERCEIRA – A ACORDANTE disponibilizará à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em meio magnético, todas as informações constantes dos documentos fiscais por ela emitidos, nos leiautes estabelecidos no Manual de Orientação a que se refere o Anexo III à Portaria SEFP nº 785, de 28 de dezembro de 2003, contendo os registros tipo 10, 11, 50, 53, 54, 75 e 90.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para efeito deste Termo de Acordo, tratando-se de operações interestaduais, o registro tipo 53 fica adaptado à seguinte forma: o campo 15 fica desmembrado em três outros campos, o campo 15, contendo sete posições alfanuméricas, para informação da placa do veículo utilizado para o transporte da mercadoria descrita no registro tipo 54; o campo 16, com duas posições, para indicação do número da viagem que não deverá se repetir para um mesmo veículo e dia; e o campo 17, Brancos, com vinte e uma posições. PARÁGRAFO SEGUNDO – Para efeito deste Termo de Acordo, o registro tipo 54 sofre a inclusão do campo 19, com duas posições numéricas para informação do item contido na Portaria SEFP nº 384, de 03 de agosto de 2001, referente ao produto. Para compensação, o campo 18 foi reduzido em duas posições.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para cada registro tipo 50, deverá ser encaminhado um registro tipo 53. Caso não haja mercadorias sujeitas à substituição tributária, os campos 11, 12 e 13 deverão ser preenchidos com o número zero.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas vendas realizadas para pessoa física, o campo 02 dos registros tipo 50 e 54 serão preenchidos com o número do CPF/MF do adquirente, e o campo 03 do registro do tipo 50 com a palavra “ISENTA”.

PARÁGRAFO QUINTO – No ato da emissão dos documentos fiscais, as informações neles contidas deverão ser gravadas em um arquivo tipo texto, contendo separadores CR+LF para os registros e mesmo layout referenciado no caput para transferência por meio da INTERNET aos computadores da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF utilizando o

serviço File Transfer Protocol – FTP para o endereço Domain Name Server – DNS (ftp://ftp.sef.df.gov.br).

PARÁGRAFO SEXTO – O nome dos arquivos de que trata o parágrafo anterior deverá ser formado pela concatenação da constante inicial O “ROI” acrescida do CNPJ/MF da ACORDANTE finalizando com a data e hora de geração no formato DDMMAAAHHMSS e a extensão “.txt”.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os arquivos deverão ser transmitidos à SEF em períodos não superiores a 90 (noventa) minutos, com tamanho máximo de 2 (dois) Mbyte, sendo que os registros do tipo 10, 11 e 75 devem constar na primeira transmissão ou quando ocorrer atualizações que modifiquem a situação inicial.

PARÁGRAFO OITAVO – As alterações nos tipos 53 e 54 a que se referem os parágrafos primeiro e segundo desta cláusula só se aplicam para efeito deste Termo de Acordo, devendo se manter inalterados para as demais finalidades.

CLÁUSULA QUARTA – Este termo de acordo vigorará por tempo indeterminado, considerando-se, contudo, automaticamente revogado nas hipóteses de: I – inobservância de qualquer de suas cláusulas por parte da Acordante; I – tornar-se incompatível com a legislação superveniente;

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes poderá denunciar o presente Termo de Acordo mediante aviso prévio com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro de Brasília – DF para apreciar e dirimir eventuais contendas relativas a este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo de Acordo não dispensa a ACORDANTE do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação tributária.

CLÁUSULA OITAVA – Este extrato do Termo de Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e será lavrado em 02(duas) vias de igual teor, sendo dele extraídas 05(cinco) cópias que terão a seguinte destinação:

Brasília/DF, 04 de setembro de 2006.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 056/2006

PROCESSO: 000.400.07.158 /2006

O DISTRITO FEDERAL por Intermédio DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, doravante denominada Subsecretaria, neste ato representado pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: FIRMAR o presente Termo de Acordo de Regime Especial com a empresa APA Indústria de Microcomputadores e Periféricos LTDA, doravante denominada Acordante, estabelecida no SHCG/NORTE, CR, QUADRA 716, BL B, LOJA 06 – Parte – Subsolo – Asa Norte – Brasília - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.451.782/001-79 e no CNPJ/MF sob o nº 06.072.264/0001-37, neste ato representado pelo seu sócio administrador PAULO ROSA LEMOS, portador da Cédula de Identidade nº 369.495 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.678.431-72, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de assinatura do Termo, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas às exigências pactuadas conforme processo: 040.007.158/2006.

Brasília, 06 de setembro de 2006.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO GERENCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DESPACHO DO GERENTE

Em 05 de setembro de 2006.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2004, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.001.107/2006, Rogelio Alcibiades Zotti Uriarte,

743.132.151-15, ICMS, R\$ 165,60; 2) 125.001.109/2006, Embaixada da República de Trinidad e Tobago, 04.028.998/0001-93, ICMS, R\$ 2.218,87; 3) 125.001.112/2006, Pablo Delimir Soto-Bgdanic, 738.104.101-44, ICMS, R\$ 200,60; 4) 125.001.113/2006, Kazuyuki Yoshino, 735.810.381-53, ICMS, R\$ 144,71; 5) 125.001.115/2006, Embaixada do Japão, 03.663.917/0001-64, ICMS, R\$ 551,77; 6) 125.001.120/2006, Ryo Sakai, 743.368.191-49, ICMS, R\$ 19,60; 7) 125.001.127/2006, Ryo Inada, 738.426.721-87, ICMS, R\$ 146,09; 8) 125.001.129/2006, Ii Young Bae, 738.308.871-91, ICMS, R\$ 194,86; 9) 125.001.130/2006, Kyung Hui Choi, 213.331.448-22, ICMS, R\$ 73,93; 10) 125.001.131/2006, June Hyuck Cho, 736.421.931-53, ICMS, R\$ 267,91; 11) 125.001.133/2006, Anibal Fernando Cabral Segalerba, 731.635.621-91, ICMS, R\$ 150,40; 12) 125.001.134/2006, Arturo Valentin Villarreal Rodriguez, 742.730.351-20, ICMS, R\$ 57,94; 13) 125.001.135/2006, Patricia Pacheco Prado, 742.149.771-49, ICMS, R\$ 75,30; 14) 125.001.136/2006, Susana Alicia Rosa Pozzi, 740.448.001-97, ICMS, R\$ 28,59; 15) 125.001.137/2006, Hugo Andrés Garciacelay Odera, 741.615.801-00, ICMS, R\$ 157,85; 16) 125.001.138/2006, Embaixada da República Oriental do Uruguai, 04.406.074/0001-83, ICMS, R\$ 185,66; 17) 125.001.142/2006, Nazar Al Baghli, 739.279.291-15, ICMS, R\$ 50,71; 18) 125.001.143/2006, Václav Hubinger, 734.651.001-15, ICMS, R\$ 172,22; 19) 125.001.145/2006, Organização Internacional do Trabalho, 04.091.201/0001-00, ICMS, R\$ 160,77; 20) 125.001.148/2006, Elaine Joyce Iraegui, 741.542.571-53, ICMS, R\$ 186,44; 21) 125.001.149/2006, Sang Taek Park, 023.671.667-06, ICMS, R\$ 136,53; 22) 125.001.155/2006, Katarzyna Tomczynska-Zdulska, 740.623.101-63, ICMS, R\$ 114,99; 23) 125.001.156/2006, Embaixada da Irlanda, 04.821.604/0001-50, ICMS, R\$ 383,68; 24) 125.001.157/2006, Caroline Margaret Phelan, 739.585.061-00, ICMS, R\$ 30,25; 25) 125.001.158/2006, Kwang Jae Lee, 740.576.501-72, ICMS, R\$ 21,47; 26) 125.001.159/2006, Kidae Kim, 743.000.401-68, ICMS, R\$ 108,76; 27) 125.001.166/2006, Talal Al Mansour, 732.684.961-72, ICMS, R\$ 120,90; 28) 125.001.167/2006, Miguel Gómez de Aranda Y Villén, 741.542.491-34, ICMS, R\$ 165,10; 29) 125.001.173/2006, Carmen Elianne Cibilis W-S Arslanian, 730.924.101-06, ICMS, R\$ 124,38; 30) 125.001.179/2006, Ridha Bouguerra, 741.799.001-06, ICMS, R\$ 111,58.

JOMAR MENDES GASPARY

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 24/2006

Processo 00040.007140/2006

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, inciso I, alínea c, da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e o que consta do processo 00040.007140/2006, declara que a TIM CELULAR S/A - TIM, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.445.619/002-79 e no CNPJ sob o nº 04.206.050/0051-40, situada no SIG Sul Quadra 04 nº 217, Brasília-DF, e a empresa TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A - VIVO, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.386.227/001-05 e no CNPJ sob o nº 02.558.132/0001-69, situada no SCS Quadra 02 Bloco C, Salas 206 e 226, 1º ao 7º andares, Brasília – DF, doravante denominadas Interessadas ficam autorizadas a utilizar procedimento especial relacionado com o cumprimento de algumas obrigações fiscais, conforme a seguir:

Artigo 1º - FICAM AS INTERESSADAS autorizadas a emitir Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST, modelo 22, conjuntamente, em um único documento de cobrança, a ser utilizada no faturamento dos serviços de telecomunicações prestados pelas Interessadas aos seus usuários localizados no Distrito Federal, na qual deverá constar chave de codificação digital, relativa aos dados da NFST de cada uma das Interessadas, nos termos do parágrafo único da Cláusula segunda do Convênio ICMS nº 115/2003.

Parágrafo único - A Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST deverá conter série e Subsérie distinta para cada uma das Interessadas, bem como possuir numeração seqüencial própria e consecutiva, de 000.000.001 a 999.999.999, devendo ser reiniciada a numeração no início de cada período de apuração, ficando dispensada a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF.

Artigo 2º - Caberá à TIM encaminhar seus arquivos de Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST para serem impressos conjuntamente com as NFST’s emitidas pela VIVO, cabendo a esta última efetuar a impressão conjunta do documento fiscal.

Artigo 3º - A presente autorização para emissão conjunta de Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações fica condicionada ao cumprimento de todos os requisitos estabelecidos na legislação tributária e em especial nos Convênios ICMS 57/95, 126/98 e 115/2003.

Parágrafo único – As Interessadas ficam obrigadas a encaminhar à Subsecretaria da Receita

da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal os arquivos magnéticos previstos nos Convênios ICMS 57/95 e 115/03, ou nos normativos que vierem a substituí-los, na forma como disciplinado pela legislação.

Artigo 4º-O presente Regime Especial não dispensa as Interessadas do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessória, prevista na legislação tributária.

Artigo 5º - O Regime Especial ora outorgado é concedido por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade concedente, revisto, cassado ou alterado.

Parágrafo único – Independentemente de manifestação do Fisco, o regime será automaticamente extinto, no todo ou em parte, quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente.

Artigo 6º - Ficam convalidados os atos praticados pelas INTERESSADAS, relacionados à impressão conjunta da Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, da data do protocolo do pedido até a vigência do presente Ato Declaratório, desde que guardem conformidade com o determinado neste Ato.

Artigo 7º - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no DODF e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo dele extraídas 05 (cinco) cópias que terão a seguinte destinação.

Brasília-DF, 06 de setembro de 2006.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14, da Lei 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, decide: TORNAR SEM EFEITO, o Edital nº 26, publicado no DODF nº 158, de 17 de agosto de 2006, página 41, para os contribuintes abaixo relacionados na ordem de CF/DF e Razão Social: 07404281/005-58, cooperativa de Ensino de Língua Estrangeira Moderna do DF; 07440632/001-60, RCL Comercial Ltda Epp; 07475354/001-45, Bar e Mercearia Alagoinha Ltda Me; 07476753/001-60, Instituto Viva Esporte; 07390740/001-44, Mz Cafe e Lanches Ltda; 07474478/001-68, Maria do Socorro Silva Ribeiro-Restaurante Me; 07368830/001-00, Cliama Clínica de Atendimento Psicologico a Crianças Especiais Ltda; 07476372/001-53, Lira Reis Armarinho e Papelaria Ltda Me; 07308238/001-01, mercearia e Frutaria Independencia Ltda Me.

RICARDO PASSOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 87, de 06 de setembro de 2006, publicada no DODF nº 173, de 08 de setembro de 2006, pág. 18, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: ONDE SE LÊ: “... do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 37-SE, de 13 de fevereiro de 2004...”, LEIA-SE: “... do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

134ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 05/09/ 2006

DECISÃO: 1.860 / 2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DA ARTE E DA CULTURA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o artigo 2º, Capítulo I, Título I, Anexo II, do Decreto 23.213/2002, realizada a análise dos Projetos das áreas de Artes Visuais, Dança e Música, que foram aprovados sob ponto de vista cultural pelo Egrégio Conselho de Cultura do Distrito Federal, conforme Decisão nº 8260/CCDF, e considerando o montante de recursos disponíveis no FAC, resolve: 1 - Estabelecer valo-

res para os Projetos das mencionadas áreas, da seguinte forma: 1.1 – SEGMENTO ARTES VISUAIS: Processo: 150.000.849/2006, Interessado: MARLENE MARIA GO-DOY BARREIROS, Projeto: DESENHOS E RETRATOS – 1962 A 2006, Valor: 20.000,00. 1.2 - SEGMENTO DANÇA: Processo: 150.000.909/2006, Interessado: REGINA MARIA GOMES DE OLIVEIRA, Projeto: AMERICAN DANCE MACHINE, Valor: 20.000,00. 1.3 - SEGMENTO MÚSICA: Processo : 150.001.375/2006, Interessado: TAUÁ FLAMENGO FREIRE, Projeto: LUZ DO SAMBA CANTA SAMBA DE RAIZ, Valor: 12.000,00; Processo: 150.001.280/2006, Interessado: FERNANDO RAMIL COSTA SANTOS, Projeto: MADE IN BLUES, Valor: 20.000,00; Processo: 150.001.317/2006, Interessado: MARCO FERNANDO RODRIGUES SANTOS, Projeto: UMAIS2, Valor: 20.000,00. 2 Os Projetos, cujos valores estabelecidos pelo CAFAC tenham sido parciais, deverão apresentar novo Plano de Aplicação dos Recursos – Campos 6, 7, 8 do Formulário de Apresentação de Projetos, adequando os custos, e de acordo com a Resolução nº 06 do Conselho de Cultura do DF, poderão reformular a contrapartida oferecida. 3 Tratando-se de apoio financeiro previsto como objetivo da Secretaria de Estado de Cultura através do FAC, estando caracterizada a inviabilidade jurídica de competição, dar-se-á a inexigibilidade de licitação com fulcro no “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 06 de setembro de 2006.

ÁUREA ERVILHA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DECISÃO Nº 88/2006.

SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal nº 041, de 13 de setembro de 1989 e ainda o que dispõe do artigo 82, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no processo 190.000.878/2004, decide: REDUZIR o valor da multa aplicada por intermédio do Auto de Infração nº 6052/2005, lavrados contra o empreendimento denominado CAT’S CAFÉ, situado no SCLN 310, Bloco C, Loja 02 – Brasília/DF, por promover emissão de ruído - variando entre 65 e 75dB (AI6051) e 49,20 e 63dB (AI 6052), bem como pelo descumprimento da penalidade de interdição sonora, transgredindo assim os artigos 2º, 3º Parágrafo único, 11 e 16 da Lei nº 1.065/96 e inciso XXII do artigo 54 da Lei nº 041/89. Considerando a sugestão da fiscal ambiental, autuante do presente auto infracional, conforme Relatório de Vistoria nº 207/2005, determino a redução da multa aplicada no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), haja vista entendimento daquela Diretoria de Licenciamento Ambiental, tratar-se de uma penalidade classificada de natureza leve. Notifique-se o empreendimento denominado Cat’s Café, ou seu representante legal.

Brasília, 08 de setembro de 2006.

ELINO ALVES MORAES

DECISÃO Nº 97/2005.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal nº 041, de 13 de setembro de 1989 e ainda o que dispõe do artigo 82, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no processo 190.000.569/2004, decide: PUBLICAR a presente decisão que julgou procedentes os Autos de Infração nºs 0907/2004 e 0942/2004, lavrados contra IGREJA PENTECOSTAL MISSIONÁRIA PARA TODAS AS NAÇÕES, situada na 3ª Avenida, Lote 1000A – Núcleo Bandeirante/DF, por promover emissão de ruído em área mista - com vocação comercial e administrativa - variando entre 67 e 76 dB (AI 0942) e 70 e 78 dB (AI 0907), bem como pelo descumprimento da penalidade de interdição da emissão sonora aplicada anteriormente, transgredindo assim os artigos 2º, 3º Parágrafo único e 16 da Lei nº 1065, de 06 de maio de 1996. Manter as penalidades de interdição total do estabelecimento e multa no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta

e quatro mil reais). As penalidades estão previstas nos incisos II e VIII, artigos 45, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989. Facultar a (o) infrator (a) a interposição de defesa, a ser dirigida ao Senhor Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação desta Decisão, consoante o artigo 60 da Lei nº 041/89. Publique-se e Notifique-se o empreendimento denominado Igreja Pentecostal Missionária Para Todas as Nações, ou seu representante legal.

Brasília, 08 de setembro de 2006.
ELINO ALVES MORAES

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

70ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL, DE 29 DE AGOSTO DE 2006

Processo: 0190.000.191/2003. Interessado: VASCO RODRIGUES DA CUNHA. Assunto: Auto de Infração nº 0371. Relator: FAPE/DF – FRANCISCO ALVES RIBEIRO

DECISÃO Nº 23/2006, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.462, de 17 de dezembro de 2004 e tendo em vista o que consta do Processo 190.000.191/2003, POR UNANIMIDADE DECIDE:

1. NEGAR provimento ao recurso, de fls. – peças 66 a 73, interposto pelo autuado;
2. Pela procedência do Auto de Infração nº 0371 e manutenção integral das penalidades aplicadas de multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) e advertência por escrito.
3. Publique-se e notifique-se o interessado.

Brasília, 29 de agosto de 2006.

RUBENS MARTINS
Presidente

FRANCISCO ALVES RIBEIRO
Relator

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 1º de setembro de 2006

Processo: 220.000.388/2006. Interessado: DAISY ROTAVIO JANSEN WATANABE Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que trata das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 e incisos II e IV do artigo 39, e ainda o artigo 54 do mesmo Decreto, combinados com a Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, artigo 7º, Reconheço a Dívida, Autorizo a realização da despesa e Determino a emissão da Nota de Empenho, bem como o respectivo pagamento em favor de DAISY ROTAVIO JANSEN, no valor de R\$ 337,00 (trezentos e trinta e sete reais) referente à progressão funcional da servidora. Publique-se e encaminhe-se a Gerência de Orçamentos e Finanças para as devidas providências.

HERBERT WILLIAM DE OLIVEIRA FÉLIX

SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE

PORTARIA Nº 106, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 26.393, de 24 de novembro de 2005, resolve: DESIGNAR os Gerentes Executivos da Secretaria de Estado de Solidariedade, em suas respectivas regionais e área de atuação, como Executores Técnicos dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Solidariedade, com as empresas: AMMC Comercio de Produtos Alimentícios LTDA, Contrato nº 042/2006, Processo 240.000.367/2006; DAM Distribuidora de Alimentos Morales LTDA, Contrato nº 026/2006, Processo 240.000.297/2006; MS Atacadista e Distribuição LTDA., Contrato nº 029/2006, Processo 240.000.299/2006; Comercial Milano Brasil LTDA., Contrato nº 030/2006, Processo 240.000.305/2006; Juno Veloso Vidal dos Santos, Contrato nº 043/2006, Processo 240.000.366/2006; Comercial Milano Brasil LTDA, Contrato nº 028/2006, Processo 240.000.298/2006; AMMC Comercio de Produtos Alimentícios LTDA, Contrato nº 024/2006, Processo 240.000.296/2006; AMMC Comercio de Produtos Alimentícios LTDA,

Contrato nº 027/2006, Processo 240.000.300/2006; Uedama Comércio de Produtos Alimentícios LTDA, Contrato nº 025/2006, Processo 240.000.295/2006; que tratam da aquisição de Cestas de Alimentos para fornecimento às famílias de baixa renda cadastradas no Programa “Pró-Família”. Os executores deverão obedecer ao disposto no artigo 13 do Decreto nº 16.098, de 29 de dezembro de 1994, c.c o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ULISCES DE SOUZA MORENO

PORTARIA Nº 107, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 26.393, de 24 de novembro de 2005, resolve: DESIGNAR os Gerentes Executivos da Secretaria de Estado de Solidariedade, em suas respectivas regionais e área de atuação, como Executores Técnicos dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Solidariedade, com as empresas: Benedicta Barbosa ME, Contrato nº 007/2006, Processo 240.000.076/2006; Benedicta Barbosa ME, Contrato nº 010/2006, Processo 240.000.075/; Comércio de Alimentos PC LTDA., Contrato nº 013/2006, Processo 240.000.073/2006; Comércio de Alimentos PC LTDA., Contrato nº 016/2006, Processo 240.000.074/2006; Comércio de Alimentos PC LTDA., Contrato nº 021/2006, Processo 240.000.194/2006; Comercial de alimentos J A LTDA, Contrato nº 003/2006, Processo 240.000.072/2006; Comercial de alimentos J A LTDA, Contrato nº 004/2006, Processo 240.000.071/2006; Dubom Atacadista de Alimentos LTDA, Contrato nº 011/2006, Processo 240.000.085/2006; Dubom Atacadista de Alimentos LTDA, Contrato nº 012/2006, Processo 240.000.086/2006; Atacadista de Alimentos Fonte Fofinho LTDA, Contrato nº 002/2006, Processo 240.000.083/2006; Atacadista de Alimentos Fonte Fofinho LTDA, Contrato nº 001/2006, Processo 240.000.084/2006; Maria Lúcia Ribeiro de Oliveira ME, Contrato nº 005, Processo 240.000.077/2006; Maria Lúcia Ribeiro de Oliveira ME, Contrato nº 006, Processo 240.000.078/2006; RS Santos ME, Contrato nº 008/2006, Processo 240.000.079/2006; RS Santos ME, Contrato nº 009/2006, Processo 240.000.080/2006; Trigos da Fonte Comércio de Gênero Alimentício LTDA, Contrato nº 014/2006, Processo 240.000.082/2006; Trigos da Fonte Comércio de Gênero Alimentício LTDA, Contrato nº 015/2006, Processo 240.000.081/2006; que tratam da aquisição de Pães Vitaminados para fornecimento às famílias de baixa renda cadastradas no Programa “Pró-Família”. Os executores deverão obedecer ao disposto no artigo 13 do Decreto nº 16.098, de 29.12.1994, c.c o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ULISCES DE SOUZA MORENO

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Ordenador de Despesas de 31 de agosto de 2006, publicado no DODF nº 169 de 1º de setembro de 2006, página 19; ONDE SE LÊ: “... Processo 130.000.021/2006...”; LEIA-SE: “... Processo 130.000.138/2006...”.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem: o inciso XXX, do artigo 53 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994; o inciso I do artigo 2º, combinado com o inciso IV do artigo 3º, combinado com o artigo 7º, todos do Decreto nº 22.939, de 08 de maio de 2002, resolve: APROVAR PROJETO de paisagismo de espaço livre de uso público das faixas verdes de Sobradinho, conforme MDE 27/2006, anexo à presente Ordem de Serviço. Determinar à Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos – DREAEP, desta Administração Regional, que envie os projetos originais de que trata esta Ordem de Serviço à SUDUR/SEDUH, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação, de conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 22.939, de 08 de maio de 2002.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

PROCESSOS:		
DECISÕES:		
DATAS:		
DECRETOS:		
DATAS:		
PUBLICAÇÃO:		
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO	DATA
PARTE A		
I - APRESENTAÇÃO		
<p>O PRESENTE PROJETO FOI ELABORADO COM BASE NO INCISO III DO ARTIGO 36 E NO INCISO I DO ARTIGO 38, DO REGIMENTO INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO, APROVADO PELO DECRETO 16.247 DE 29/12/94 EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA TÉCNICA - INTC N.º002/98, APROVADO PELO DECRETO 19.045 DE 20/02/98 E COM O DECRETO 22.939 DE 08/05/2002.</p> <p>ESTE PROJETO FOI ELABORADO PARA DEFINIR O PAISAGISMO DAS ÁREAS PÚBLICAS NAS FAIXAS VERDES ADJACENTES AOS LOTES DE HABITAÇÕES UNIFAMILIARES DAS QUADRAS DE 03 A 13, 15 E 17 DA CIDADE DE SOBRADINHO, CORRESPONDENTES ÀS FOLHAS SICAD: 70-IV-3-D, 71-III-1-C, 71-III-1-D, 71-III-2-C, 71-III-2-D, 70-IV-3-B, 71-III-1-A, 71-III-1-B, 71-III-2-A, 71-III-2-B, 71-III-3-A, 71-III-3-B, 71-II-4-D, 71-II-4-C, 71-I-6-D, 71-I-5-D, 71-I-5-C, 71-I-4-D, 71-I-6-C, 71-I-4-C, 71-I-4-A, 71-I-4-B, 71-I-5-A, 71-I-5-B, 71-I-6-B, 71-II-4-A, 71-II-4-B.</p>		
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA - V		
MEMORIAL DESCRITIVO		
MDE · 27/2006		FAIXAS VERDES DAS QUADRAS DE 03 A 13, 15 E 17 DE SOBRADINHO
PROJETO DE PAISAGISMO		
FOLHA	PROJETO	CONFERE
DATA	RA-V	SEPD
		APROVO
		DREAF

PROCESSOS:		
DECISÕES:		
DATAS:		
DECRETOS:		
DATAS:		
PUBLICAÇÃO:		
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO	DATA
PARTE B		
II - CROQUI DE LOCAÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA - V		
MEMORIAL DESCRITIVO		
MDE · 27/2006		FAIXAS VERDES DAS QUADRAS DE 03 A 12 E QUADRA CENTRAL DE SOBRADINHO
PROJETO DE PAISAGISMO		
FOLHA	PROJETO	CONFERE
DATA	RA-V	SEPD
		APROVO
		DREAF

PROCESSOS:		
DECISÕES:		
DATAS:		
DECRETOS:		
DATAS:		
PUBLICAÇÃO:		
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO	DATA
PARTE B		
I - JUSTIFICATIVA		
<p>ESTE MEMORIAL DESCRITIVO FOI ELABORADO PARA ATENDER DIVERSAS REIVINDICAÇÕES DA COMUNIDADE NO QUE TANGE À PADRONIZAÇÃO DOS JARDINS DOS ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO, SITUADOS NAS FAIXAS VERDES ADJACENTES AOS LOTES DE HABITAÇÕES UNIFAMILIARES DAS QUADRAS DE 03 A 13, 15, 17 E QUADRA CENTRAL DA CIDADE DE SOBRADINHO.</p> <p>ESTE MDE ATENDE, TAMBÉM, AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA QUE INFORMAM QUE A EXISTÊNCIA DE CERCAS VIVAS ALTAS FAVORECEM O ESCONDERIJO DE BANDIDOS E DIFICULTAM A AÇÃO DA POLÍCIA.</p>		
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA - V		
MEMORIAL DESCRITIVO		
MDE · 27/2006		FAIXAS VERDES DAS QUADRAS DE 03 A 13, 15 E 17 DE SOBRADINHO
PROJETO DE PAISAGISMO		
FOLHA	PROJETO	CONFERE
DATA	RA-V	SEPD
		APROVO
		DREAF

PROCESSOS:		
DECISÕES:		
DATAS:		
DECRETOS:		
DATAS:		
PUBLICAÇÃO:		
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO	DATA
PARTE B		
II - CROQUI DE LOCAÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA - V		
MEMORIAL DESCRITIVO		
MDE · 27/2006		FAIXAS VERDES DAS QUADRAS 13, 15 E 17 DE SOBRADINHO
PROJETO DE PAISAGISMO		
FOLHA	PROJETO	CONFERE
DATA	RA-V	SEPD
		APROVO
		DREAF

PROCESSOS:			
DECISÕES:			
DATAS:			
DECRETOS:			
DATAS:			
PUBLICAÇÃO:			
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO	DATA	
PARTE B			
II - CROQUI DE LOCAÇÃO			
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA - V MEMORIAL DESCRITIVO MDE 27/2006 CONJUNTOS "A" DAS QUADRAS DE 03 A 07 E 10 DE SOBRADINHO PROJETO DE PAISAGISMO			
FOLHA			
DATA	PROJETO <i>Alvinda RA-V</i>	CONFERE <i>SEPT</i>	APROVO <i>Alvinda DREAEP</i>

PROCESSOS:			
DECISÕES:			
DATAS:			
DECRETOS:			
DATAS:			
PUBLICAÇÃO:			
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO	DATA	
PARTE B			
IV - PROPOSIÇÕES			
<p>- A UTILIZAÇÃO DA ÁREA VERDE NAS FACHADAS FRONTAIS COM VEGETAÇÃO/JARDIM E/OU ESTACAS DE MADEIRA/ARAME LISO TERÁ, NO MÁXIMO, 0,60 M DE ALTURA. O ESPAÇAMENTO ENTRE AS ESTACAS DE MADEIRA TERÁ, NO MÍNIMO, 1,0 M DE DISTÂNCIA.</p> <p>- A UTILIZAÇÃO DA ÁREA VERDE FRONTAL DO LOTE RESIDENCIAL, A PARTIR DO LIMITE DO LOTE, SERÁ DE 3,00 M COM GRAMA, 2,00 M COM CALÇADA E 10,0 M DE COMPRIMENTO PELA LARGURA DO LOTE COM CERCA VIVA/JARDIM E/OU ESTACAS DE MADEIRA/ARAME LISO, CONFORME CROQUI DE LOCAÇÃO EM ANEXO.</p> <p>- A UTILIZAÇÃO DA ÁREA VERDE LATERAL DOS LOTES DE ESQUINA SERÁ DE, NO MÁXIMO, 3,0 M, DESDE QUE RESPEITADA A DISTÂNCIA DE 3,0 M ATÉ O MEIO FIO PARA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES.</p> <p>- A UTILIZAÇÃO DA ÁREA VERDE FRONTAL SERÁ DE, NO MÁXIMO, 5 METROS DESDE QUE RESPEITADA A DISTÂNCIA DE 3 METROS ATÉ O MEIO FIO, PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES, NAS FACHADAS DOS LOTES DOS CONJUNTOS A DAS QUADRAS 03,04,05,06 E 07 VOLTADAS PARA A RUA 01, NAS FACHADAS DOS LOTES DOS CONJUNTOS A DAS QUADRAS 10 E 11 VOLTADAS PARA A RUA 04 E NAS FACHADAS DOS LOTES DO CONJUNTO H DA QUADRA 06 VOLTADOS PARA A RUA 02.</p>			
CONTINUA...			
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA - V MEMORIAL DESCRITIVO MDE 27/2006 FAIXAS VERDES DAS QUADRAS DE 03 A 13, 15 E 17 DE SOBRADINHO PROJETO DE PAISAGISMO			
FOLHA			
DATA	PROJETO <i>Alvinda RA-V</i>	CONFERE <i>SEPT</i>	APROVO <i>Alvinda DREAEP</i>

PROCESSOS:			
DECISÕES:			
DATAS:			
DECRETOS:			
DATAS:			
PUBLICAÇÃO:			
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO	DATA	
PARTE B			
III - VISTA			
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA - V MEMORIAL DESCRITIVO MDE 27/2006 FAIXAS VERDES DAS QUADRAS DE 03 A 13, 15, 17 E QUADRA CENTRAL DE SOBRADINHO PROJETO DE PAISAGISMO			
FOLHA			
DATA	PROJETO <i>Alvinda RA-V</i>	CONFERE <i>SEPT</i>	APROVO <i>Alvinda DREAEP</i>

PROCESSOS:			
DECISÕES:			
DATAS:			
DECRETOS:			
DATAS:			
PUBLICAÇÃO:			
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO	DATA	
PARTE B			
IV - PROPOSIÇÕES			
CONTINUAÇÃO...			
<p>- A UTILIZAÇÃO DA ÁREA VERDE NA FACHADA FRONTAL SERÁ DE, NO MÁXIMO, 5,0 M DESDE QUE SEJA RESPEITADA A DISTÂNCIA DE 3,0 M ATÉ O MEIO FIO PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES, NAS FACHADAS VOLTADAS PARA A RUA DE ACESSO DOS LOTES CITADOS NO ÍTEM ANTERIOR.</p> <p>- A OCUPAÇÃO SERÁ DE, NO MÁXIMO, 5 METROS DESDE QUE RESPEITADA A DISTÂNCIA DE 3 METROS PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES, NAS FACHADAS DOS LOTES DE N.º 32 AO N.º 70 DO CONJUNTO G DA QUADRA 05, VOLTADAS PARA A AVENIDA CONTORNO.</p> <p>- AS PLANTAS A SEREM UTILIZADAS NESTA OCUPAÇÃO NÃO PODERÃO TER QUALQUER TIPO DE ELEMENTO QUE POSSA CAUSAR ACIDENTES, OU DANOS À INTEGRIDADE FÍSICA DAS PESSOAS.</p> <p>Obs.: SÓ ÓRGÃOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INCUBIDOS DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE REDES E ÓRGÃOS DE SEGURANÇA TÊM PERMISSÃO PARA TRAFEGAR NAS FAIXAS VERDES DE SOBRADINHO.</p> <p>- PARA FINS DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ADJACENTES AOS LOTES, DE QUE TRATA ESTE MDE, SERÁ EMITIDA AUTORIZAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO, APÓS ASSINATURA DE TERMO DE CONDUTA ONDE O INTERESSADO SE OBRIGARÁ A CUMPRIR OS PARÂMETROS E DEMAIS NÔRMAS ESTABELECIDAS, BEM COMO MANTER E CONSERVAR LIMPA A ÁREA UTILIZADA.</p>			
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA - V MEMORIAL DESCRITIVO MDE 27/2006 FAIXAS VERDES DAS QUADRAS DE 03 A 13, 15 E 17 DE SOBRADINHO PROJETO DE PAISAGISMO			
FOLHA			
DATA	PROJETO <i>Alvinda RA-V</i>	CONFERE <i>SEPT</i>	APROVO <i>Alvinda DREAEP</i>

PROCESSOS:	
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO DATA
PARTE A	
II - CROQUI DE SITUAÇÃO - QUADRA 03	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA - V	
MEMORIAL DESCRITIVO	
MDE 027/2006	FAIXAS VERDES DAS QUADRAS DE 03 A 13, 15, 17 E QUADRA CENTRAL DE SOBRADINHO PROJETO DE PAISAGISMO
FOLHA	
DATA	PROJETO: <i>Alinda</i> RA-V CONFERE: <i>SEPTI</i> APROVO: <i>Alinda</i> DREAP

PROCESSOS:	
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO DATA
PARTE A	
II - CROQUI DE SITUAÇÃO - QUADRA 05	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA - V	
MEMORIAL DESCRITIVO	
MDE 027/2006	FAIXAS VERDES DAS QUADRAS DE 03 A 13, 15, 17 E QUADRA CENTRAL DE SOBRADINHO PROJETO DE PAISAGISMO
FOLHA	
DATA	PROJETO: <i>Alinda</i> RA-V CONFERE: <i>SEPTI</i> APROVO: <i>Alinda</i> DREAP

PROCESSOS:	
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO DATA
PARTE A	
II - CROQUI DE SITUAÇÃO - QUADRA 04	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA - V	
MEMORIAL DESCRITIVO	
MDE 027/2006	FAIXAS VERDES DAS QUADRAS DE 03 A 13, 15, 17 E QUADRA CENTRAL DE SOBRADINHO PROJETO DE PAISAGISMO
FOLHA	
DATA	PROJETO: <i>Alinda</i> RA-V CONFERE: <i>SEPTI</i> APROVO: <i>Alinda</i> DREAP

PROCESSOS:	
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO DATA
PARTE A	
II - CROQUI DE SITUAÇÃO - QUADRA 06	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA - V	
MEMORIAL DESCRITIVO	
MDE 027/2006	FAIXAS VERDES DAS QUADRAS DE 03 A 13, 15, 17 E QUADRA CENTRAL DE SOBRADINHO PROJETO DE PAISAGISMO
FOLHA	
DATA	PROJETO: <i>Alinda</i> RA-V CONFERE: <i>SEPTI</i> APROVO: <i>Alinda</i> DREAP

PROCESSOS:	
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO DATA
PARTE A	
II - CROQUI DE SITUAÇÃO - QUADRA 07	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA - V	
MEMORIAL DESCRITIVO	
MDE 027/2006	FAIXAS VERDES DAS QUADRAS DE 03 A 13, 15, 17 E QUADRA CENTRAL DE SOBRADINHO PROJETO DE PAISAGISMO
FOLHA	
DATA	PROJETO <i>Alinda</i> RA-V CONFERE <i>SEPT</i> APROVO <i>Alinda</i> DREAP

PROCESSOS:	
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO DATA
PARTE A	
II - CROQUI DE SITUAÇÃO - QUADRA 09	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA - V	
MEMORIAL DESCRITIVO	
MDE 027/2006	FAIXAS VERDES DAS QUADRAS DE 03 A 13, 15, 17 E QUADRA CENTRAL DE SOBRADINHO PROJETO DE PAISAGISMO
FOLHA	
DATA	PROJETO <i>Alinda</i> RA-V CONFERE <i>SEPT</i> APROVO <i>Alinda</i> DREAP

PROCESSOS:	
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO DATA
PARTE A	
II - CROQUI DE SITUAÇÃO - QUADRA 08	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA - V	
MEMORIAL DESCRITIVO	
MDE 027/2006	FAIXAS VERDES DAS QUADRAS DE 03 A 13, 15, 17 E QUADRA CENTRAL DE SOBRADINHO PROJETO DE PAISAGISMO
FOLHA	
DATA	PROJETO <i>Alinda</i> RA-V CONFERE <i>SEPT</i> APROVO <i>Alinda</i> DREAP

PROCESSOS:	
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO DATA
PARTE A	
II - CROQUI DE SITUAÇÃO - QUADRA 10	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA - V	
MEMORIAL DESCRITIVO	
MDE 27/2006	FAIXAS VERDES DAS QUADRAS DE 03 A 13, 15, 17 E QUADRA CENTRAL DE SOBRADINHO PROJETO DE PAISAGISMO
FOLHA	
DATA	PROJETO <i>Alinda</i> RA-V CONFERE <i>SEPT</i> APROVO <i>Alinda</i> DREAP

PROCESSOS:	
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO DATA
PARTE A	
II - CROQUI DE SITUAÇÃO - QUADRA II	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA - V	
MEMORIAL DESCRITIVO	
MDE 27/2006	FAIXAS VERDES DAS QUADRAS DE 03 A 13, 15, 17 E QUADRA CENTRAL DE SOBRADINHO PROJETO DE PAISAGISMO
FOLHA	
DATA	PROJETO <i>Alvando</i> RA-V CONFERE <i>SERPDT</i> APROVO <i>Alvando</i> DREAEF

PROCESSOS:	
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO DATA
PARTE A	
II - CROQUI DE SITUAÇÃO - QUADRA 13	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA - V	
MEMORIAL DESCRITIVO	
MDE 27/2006	FAIXAS VERDES DAS QUADRAS DE 03 A 13, 15, 17 E QUADRA CENTRAL DE SOBRADINHO PROJETO DE PAISAGISMO
FOLHA	
DATA	PROJETO <i>Alvando</i> RA-V CONFERE <i>SERPDT</i> APROVO <i>Alvando</i> DREAEF

PROCESSOS:	
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO DATA
PARTE A	
II - CROQUI DE SITUAÇÃO - QUADRA 12	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA - V	
MEMORIAL DESCRITIVO	
MDE 27/2006	FAIXAS VERDES DAS QUADRAS DE 03 A 13, 15, 17 E QUADRA CENTRAL DE SOBRADINHO PROJETO DE PAISAGISMO
FOLHA	
DATA	PROJETO <i>Alvando</i> RA-V CONFERE <i>SERPDT</i> APROVO <i>Alvando</i> DREAEF

PROCESSOS:	
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	
DATAS:	
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO DATA
PARTE A	
II - CROQUI DE SITUAÇÃO - QUADRA 15	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA - V	
MEMORIAL DESCRITIVO	
MDE 27/2006	FAIXAS VERDES DAS QUADRAS DE 03 A 13, 15, 17 E QUADRA CENTRAL DE SOBRADINHO PROJETO DE PAISAGISMO
FOLHA	
DATA	PROJETO <i>Alvando</i> RA-V CONFERE <i>SERPDT</i> APROVO <i>Alvando</i> DREAEF

PROCESSOS:		
DECISÕES:		
DATAS:		
DECRETOS:		
DATAS:		
PUBLICAÇÃO:		
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO	DATA
PARTE A		
II - CROQUI DE SITUAÇÃO - QUADRA 17		
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA - V		
MEMORIAL DESCRITIVO		
MDE	27/2006	FAIXAS VERDES DAS QUADRAS DE 03 A 13, 15, 17 E QUADRA CENTRAL DE SOBRADINHO PROJETO DE PAISAGISMO
FOLHA		
DATA	PROJETO <i>Almeida</i>	CONFERE <i>SEPD</i> APROVO <i>Almeida</i>

EQUIPE TÉCNICA			
PROJETO: PAISAGISMO DAS ÁREAS VERDES			
NOME/FORMA DE PARTICIPAÇÃO	CAT. PROFISSIONAL	CREA	RUBRICA
SUPERVISÃO:			
MAUREN IARA NASCIMENTO DE ALMEIDA	ARQUITETA	CREA 10576/D-DF	
PROJETO:			
MAUREN IARA NASCIMENTO DE ALMEIDA	ARQUITETA	CREA 10576/D-DF	
DESENHO:			
GILBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA	Téc. Edificações	CREA 6079/TD-DF	
<i>Almeida</i>			
MDE 27/2006			

PROCESSOS:		
DECISÕES:		
DATAS:		
DECRETOS:		
DATAS:		
PUBLICAÇÃO:		
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO	DATA
PARTE A		
II - CROQUI DE SITUAÇÃO - QUADRA CENTRAL		
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA - V		
MEMORIAL DESCRITIVO		
MDE	27/2006	FAIXAS VERDES DAS QUADRAS DE 03 A 13, 15, 17 E QUADRA CENTRAL DE SOBRADINHO PROJETO DE PAISAGISMO
FOLHA		
DATA	PROJETO <i>Almeida</i>	CONFERE <i>SEPD</i> APROVO <i>Almeida</i>

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA - V			
MEMORIAL DESCRITIVO - ALTERAÇÕES DE PROJETO			
MDE	27/2006	FAIXAS VERDES DAS QUADRAS DE 03 A 13, 15 E 17 DE SOBRADINHO PROJETO DE PAISAGISMO	
FOLHA			
DATA	PROJETO <i>Almeida</i>	CONFERE <i>SEPD</i>	APROVO <i>Almeida</i>

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 04 DE SETEMBRO DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Vigente, tendo em vista as matérias de fato e direito abaixo descritas e consubstanciadas nas Premissas que seguem: Considerando que a grande maioria dos primeiros ocupantes da Feira Permanente do Paranoá, abandonaram seus espaços e quiosques. Considerando o espaço da Feira está sendo invadido, ora por vândalos, ora por menores em risco social, trazendo insegurança para os atuais ocupantes. Considerando que a comunidade local necessita de um amplo Espaço para o desenvolvimento de Atividades Culturais, Desportivas, Sociais e Ambientais. Considerando que na comunidade tem-se várias entidades culturais, assim como Organizações Não Governamentais em busca de Espaço para o desenvolvimento de suas atividades fins. Considerando que a entidade Resgate da Vida, no processo 140.000.379/2005, já se credenciou para a legítima ocupação de Espaço na Feira. Resolve Diante de tais fatos: DESIGNAR os Espaços Remanescentes da Feira para a criação do CEMEP – Centro de Múltiplos Eventos do Paranoá; DESIGNAR a entidade “Resgate da Vida” como coordenadora do CEMEP; DESIGNAR uma Comissão formada por um representante das entidades “Resgate da Vida”, “Associação Cultural e Ambiental Tamnoá”, “Vertente Verde” e da “Divisão de Cultura da Administração Regional do Paranoá”, para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias apresentarem a proposta de Estatuto de funcionamento do CEMEP e um Estatuto de funcionamento do Condomínio, envolvendo todos os ocupantes do grande complexo da Feira Permanente, sejam entidades públicas e ou Privadas.

AGAMENON MARTINS BORGES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 04 DE SETEMBRO DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 do Decreto nº 22.338 de 24 de agosto de 2001, resolve: CANCELAR a Ordem de Serviço de nº 18, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF de nº 118, em 22 de junho de 2006, pág. 29, tendo em vista a Circular nº 075/2006 - SUCAR, datada de 31 de maio de 2006, que trata da inconstitucionalidade das Leis Distritais nºs 1828/98 e 2293/99, referentes ao funcionamento de feiras livres e permanentes do Distrito Federal.

GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL**

DESPACHOS DA DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

Em, 06 de setembro de 2006.

Processo: 020.000.009/2005 Interessado: SW INFORMÁTICA LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, combinado com o artigo 7º, da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003 e a Portaria nº 131, de 23 de julho de 2003, reconheço a dívida no valor de R\$ 1.666,00 (hum mil seiscentos e sessenta e seis reais), autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, a favor da empresa SW INFORMÁTICA LTDA, para custear despesas com serviços técnicos prestados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de informática, conforme Nota(s) Fiscal (is) nº 8694, referente ao período de junho a dezembro/2005, à conta do elemento 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira/DAO, para as providências cabíveis.

NEY NATAL DE ANDRADE COELHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DAS SESSÕES**

PAUTA Nº 61/2006, SESSÃO PLENÁRIA do dia 14 de Setembro de 2006(*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4034.

Conselheira Marli Vinhadeli: 1) 4984/92, Aposentadoria, LUIZ DE SOUZA LIMA FILHO; 2) 2452/96, Denúncia, DEP. JOSE EDMAR DE CASTRO CORDEIRO; 3) 5149/96, Aposentadoria, ABDIAS FRANCISCO FERREIRA; 4) 935/97, Pensão Civil, Cantunília da Silva Abel; 5) 1471/99, Pensão Civil, Maria Célia Martins da Silva Lima; 6) 1558/02, Licitação, Divisão de Auditoria - 3ª ICE; 7) 2810/04, Aposentadoria, Maria Cristina Sanches; 8) 751/05, Aposentadoria, Marinice Moraes da Silva; 9) 5544/05, Pensão Civil, Maria da Glória Veras e Silva; 10) 11771/06, Representação, CLDF; 11) 14223/06, Admissão de Pessoal, NOVACAP.

Conselheiro Jorge Caetano: 1) 662/95, Aposentadoria, LINCOLN DOS SANTOS MEIRE; 2) 5792/96, Aposentadoria, JOAQUIM GERALDO DE OLIVEIRA; 3) 7635/96, Aposentadoria, Francisco Paulo Martins da Silva; 4) 1373/97, Aposentadoria, SÍLVIO SANTIAGO SILVA; 5) 4862/98, Aposentadoria, Abadia da Silva Pereira Fagundes; 6) 1057/99, Aposentadoria, Regina Célia Zuconi Viana; 7) 1730/99, Acompanhamento de Gestão via SISCOEX, FEDF; 8) 555/01, Prestação de Contas Anual, DMTU, Advogado(s): José Carlos Alves de Oliveira, Weber Teixeira da Silva Neto; 9) 2065/05, Reforma (Militar), Wezer Silva Neiva; 10) 3711/05, Pensão Civil, Maria Queiroz Marques; 11) 19352/05, Aposentadoria, Osvaldino José Marcolino; 12) 19379/05, Pensão Civil, Aparecida Fares Marcolino; 13) 31611/05, Pensão Civil, Maria de Nazaré Bezerra de Souza Martiniano; 14) 39817/05, Aposentadoria, Marlene Teixeira de Resende Zei; 15) 4292/06, Aposentadoria, Antônio Lopes Filho; 16) 12174/06, Aposentadoria, Maria Helena da Silva.

Conselheiro Paulo César de Ávila e Silva: 1) 2481/87, Pensão Civil, AUREA FRATTINI RAMOS; 2) 432/95, Pensão Civil, AUREA COIMBRA DOS SANTOS; 3) 6000/95, Licitação, SEL; 4) 485/97, Representação, BRB; 5) 1129/02, Aposentadoria, JOSÉ JOÃO DE BARROS; 6) 1562/02, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação; 7) 1675/03, Pensão Civil, Maria Alves da Silva; 8) 2234/03, Prestação de Contas Anual, CODEPLAN; 9) 6001/05, Representação, 3ª ICE; 10) 8829/05, Pensão Civil, Maria Lucia Carlos Varjão; 11) 39809/05, Aposentadoria, Audo Alves dos Santos; 12) 13138/06, Admissão de Pessoal, Banco de Brasília; 13) 26620/06, Representação, Flávio Lopes - American BankNote S.A..

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 6164/93, Aposentadoria, VICENTE JOSE DOS SANTOS; 2) 2173/95, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE Audit; 3) 3369/95, Prestação de Contas Anual, FSS/DF; 4) 993/03, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Educação do DF; 5) 2535/04, Representação, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DF; 6) 16469/05, Inspeção, 5ª ICE; 7) 33258/05, Tomada de Contas Especial, DETRAN; 8) 40025/05, Aposentadoria, Thely Carvalho Lopes; 9) 2311/06, Pensão Civil, Rosa Feitosa da Silva; 10) 9626/06, Aposentadoria, Mª DEUSDEME CUNHA E SILVA PESSOA; 11) 17567/06, Reforma (Militar), Radson Sócrates Teixeira da Silva; 12) 19888/06, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF; 13) 20983/06, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF; 14) 23419/06, Admissão de Pessoal, Banco de Brasília - BRB.

Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 468/82, Pensão Civil, AGUIDA SANTOS FERREIRA; 2) 44/04, Pensão Militar, Neuza Rodrigues de Souza Silva; 3) 30844/05, Aposentadoria, Náide Medeiros de Araújo; 4) 1420/06, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 5) 6511/06, Aposentadoria, Judilce Lopes de Carvalho Santos; 6) 7003/06, Aposentadoria, Ana Braz Abreu de Souza; 7) 7011/06, Aposentadoria, Ruy Roberto Castro de Figueiredo; 8) 7208/06, Tomada de Contas Anual, RA XXIII; 9) 9235/06, Aposentadoria, Milza Maria Evangelista Roquete; 10) 10554/06, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 11) 10686/06, Aposentadoria, Terezinha Gomes de Freitas; 12) 11968/06, Aposentadoria, Alirio Tiburtino da Silva; 13) 12492/06, Aposentadoria, Uilma Eliza de Alcântara; 14) 14517/06, Tomada de Contas Anual, RA XI; 15) 20738/06, Aposentadoria, Maria Júlia Pereira Araújo; 16) 20789/06, Aposentadoria, Efigênia Fernandes Dias; 17) 24636/06, Admissão de Pessoal, Banco de Brasília - BRB; 18) 24717/06, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF.

Auditor José Roberto de Paiva Martins: 1) 331/91, Aposentadoria, PETRUCIO GOMES COSTA; 2) 4106/91, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do DF; 3) 7081/94, Aposentadoria, DIONIZIA BARBOSA DOS SANTOS; 4) 519/95, Aposentadoria, CELIA TEIXEIRA COELHO; 5) 2271/03, Tomada de Contas Anual, CBMDF; 6) 695/04, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DE CULTURA; 7) 2729/04, Pensão Civil, Raimunda Lima Santos; 8) 18199/06, Admissão de Pessoal, TERRACAP.

SO nº 4034. Totais: 29 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 970.254.652,05.

(*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

Emissão em 08/09/2006 15h35